



# DCM

DIÁRIO OFICIAL  
Câmara Municipal  
de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ • (21) 2789-8450 • www.mangaratiba.rj.leg.br

Mangaratiba, 03 de dezembro de 2021

Ano III - Edição 123

## INFORMATIVO **CORONAVÍRUS**

### SITUAÇÃO DA COVID-19 EM MANGARATIBA

# QUADRO CORONAVÍRUS

FONTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MANGARATIBA - ATUALIZADO EM: 3/12/2021

**4.154**

**CONFIRMADOS**

**3.763**

**ALTA DO CASO**

**128**

**EM ISOLAMENTO**

**134**

**ÓBITOS**

**NOTIFICADOS**

**9.143**

**DESCARTADOS**

**1.563**

**PROVÁVEIS**

**3.426**

**8.740**

**ALTA DO ISOLAMENTO**

**2,08%**

**TAXA DE MORTALIDADE**

**3,03%**

**OCUPAÇÃO DE LEITOS**



**PREFEITURA DE MANGARATIBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## Acompanhe a Câmara nas Redes Sociais



## Câmara Municipal de Mangaratiba

**Presidente**

Renato José Pereira

**Vice-Presidente**

Wladimir da C. Pereira

**1ª Secretária**

Cecília Cabral

**2º Secretário**

Nielson Kopke de Jesus

### Expediente

Natália Tavares  
**Diretora da Câmara  
Municipal de Mangaratiba**

Renan Felipe  
**Diagramação**

Natália Tavares  
**Publicação Online**

**Impressão:**  
Câmara Municipal de  
Mangaratiba

**Versão Digital:**  
[www.mangaratiba.rj.leg.br](http://www.mangaratiba.rj.leg.br)

**Contato:**  
[contato@cmmangaratiba.rj.gov.br](mailto:contato@cmmangaratiba.rj.gov.br)

### Comissões Permanentes

#### CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Presidente	Relator	Membro
Hugo Graçano	João F. de S. Oliveira	Josué dos Santos

#### CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente	Relator	Membro
Nilton Santiago	Wladimir da C. Pereira	Alessandro Portugal

#### EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Presidente	Relator	Membro
Mair Araújo Bichara	Leandro de Paula	Alessandro Portugal

#### ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente	Relator	Membro
Wladimir da C. Pereira	Nielson Kopke de Jesus	Hugo Graçano

#### FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente	Relator	Membro
Doriedson T. da Costa	João F. de S. Oliveira	Cecília Cabral

#### OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente	Relator	Membro
Cecília Cabral	Josué dos Santos	Doriedson T. da Costa

#### SEGURANÇA PÚBLICA

Presidente	Relator	Membro
Nilton Santiago	Leandro de Paula	Wladimir da C. Pereira

#### TURISMO, ESPORTE, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Presidente	Relator	Membro
João F. de S. Oliveira	Hugo Graçano	Nilton Santiago

### Vereadores

Alessandro da Silva Portugal

Cecília Ribeiro Cabral

Doriedson Thimoteo da Costa

Hugo Dourado Graçano

João Felipe de Souza Oliveira

Josué dos Santos

Leandro de Paula Silva

Mair Araújo Bichara

Nielson Kopke de Jesus

Nilton Carlos Santiago Barros

Renato José Pereira

Rômulo dos Santos Nogueira

Wladimir da Conceição Pereira

## LEI 1380/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*

**LEI Nº 1.380 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO ALIMENTO ESCOLAR MUNICIPAL PARA OS ALUNOS DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA."**

**O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Dispõe para a doação de alimentos que sobram nas escolas da Rede Municipal para às famílias de alunos matriculados na rede.

**Art. 2º** - Fica assegurada a distribuição semanal de alimentos para os alunos da rede municipal cadastrado.

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 26 de novembro de 2021.

  
**RENATO JOSÉ PEREIRA**  
Presidente

Projeto de Lei nº13/2021 da Ver. Cecília Cabral

## LEI 1381/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*

**LEI Nº 1.381 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UMA SALA DE  
DESCOMPRESSÃO, PARA SER UTILIZADA  
PELOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM  
NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE MANGARATIBA.”**

**O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte

LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar salas de descompressão para ser utilizada pelos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem nas unidades de saúde do Município de Mangaratiba.

**Art. 2º.** Caberá ao órgão competente do Poder Executivo regulamentar a utilização do espaço de descompressão de que trata o artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 26 de novembro de 2021.

  
**RENATO JOSÉ PEREIRA**  
Presidente

Projeto de Lei nº14/2021 do Ver. Leandro de Paula



**ATO 40/2021**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*

ATO Nº40/2021.

**“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA”**

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter medidas preventivas à infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o expediente interno no âmbito da Câmara Municipal de Mangaratiba do dia 01 a 15 de dezembro de 2021, **das 09h às 16h**.

**Parágrafo Único** - O horário de atendimento ao público em geral será **das 09h às 16h**, observadas as regras e medidas de higienização e prevenção do COVID-19.

**Art. 2º** - Fica obrigatório o uso de máscara no âmbito da Câmara Municipal de Mangaratiba.

**Parágrafo Único** - Fica proibido a circulação de pessoas nos corredores da Câmara Municipal de Mangaratiba.

**Art. 3º** - Fica suspenso o acesso do público ao local da realização das Sessões.

**§ 1º** - Durante a realização das Sessões, o acesso ao respectivo local ficará restrito aos parlamentares, ao corpo técnico estritamente necessário a realização das mesmas e às autoridades autorizadas pelo Senhor Presidente.

**§ 2º** - Fica autorizado o acesso de autoridades no Plenário durante a realização das Sessões, desde que haja agendamento prévio por telefone ou e-mail à Direção Geral e autorização do Senhor Presidente desta Casa.

**§ 3º** - A galeria do Plenário permanecerá fechada, podendo as Sessões serem acompanhadas ao vivo através da Câmara on-line.

**Art. 4º** - O Plenário fica liberado para a realização de Audiência Pública, solicitada pelo Executivo, desde que observadas as regras e medidas estabelecidas neste Ato.

**Art. 5º** - Permanecem em vigor as demais medidas adotadas de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mangaratiba, 30 de novembro de 2021.

**Renato José Pereira**  
(Professor Renato Fifiu)  
Presidente